

RESOLUÇÃO Nº 01/2014

CERTIFICO que a Seção Especializada em Execução do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em sessão extraordinária realizada nesta data, resolveu, por unanimidade de votos, **cancelar a ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 29 e aprovar, em substituição, a edição da ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 44**, com a seguinte redação:

REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR. LIMITE. O valor máximo que delimita a requisição de pequeno valor corresponde ao crédito líquido do exequente, nele computando-se o montante relativo ao FGTS que venha a ser recolhido à conta vinculada do empregado, e sem a inclusão dos valores devidos a terceiros e das despesas processuais

PRECEDENTES

Processo: 0089700-32.2007.5.04.0122 AP

Relatora Desembargadora Rejane Souza Pedra
Julgamento unânime em 01-04-2014
Publicado em 07-04-2014

Processo: 0083900-86.2008.5.04.0122 AP

Relatora Desembargadora Rejane Souza Pedra
Julgamento unânime em 01-04-2014
Publicado em 07-04-2014

Processo: 0045300-59-2009.5.04.0122 AP

Relatora Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno
Julgamento unânime em 18-03-2014
Publicado em 24-03-2014

Processo: 0090300-53.2007.5.04.0122 AP

Relatora Desembargadora Rejane Souza Pedra
Julgamento unânime em 01-04-2014
Publicado em 07-04-2014

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Luiz Alberto de Vargas, Vania Mattos, Maria da Graça Ribeiro Centeno, Rejane Souza Pedra e Lucia Ehrenbrink, sob a presidência do Exmo. Desembargador João Alfredo Borges Antunes de Miranda. Presente pelo Ministério Público do Trabalho a Dra. Maria Cristina Sanchez Gomes Ferreira. Dou fé. Porto Alegre, 03 de junho de 2014. Márcia Lamberti Doval, Secretária da Seção Especializada em Execução.